

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ANDIRÁ - PR

Lei de Criação nº 1.218 de 31/12/1994 com alterações pela Lei Municipal nº 1.952 de 01/07/2009

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043)3538- 81-00

RESOLUÇÃO 01/2013

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S. de Andirá- PR aprovou a reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social de competência financeira do ano de 2012, bem como a Prestação de Contas referentes ao exercício de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.218 de 31 de dezembro de 1994, com alterações pela Lei Municipal nº 1.952 de 01 de julho de 2009 e,

CONSIDERANDO: a deliberação da Plenária realizada no dia 05 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: as orientações contidas na Portaria nº. 625 de 10 de agosto de 2010, expedida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

CONSIDERANDO: as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social emitida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

CONSIDERANDO: que o órgão gestor assegurou à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais co-financiados, correspondentes ao Programa Bolsa Família; Piso de Alta Complexidade I; Piso Básico de Transição; Piso de Transição de Média Complexidade; IGD – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; IGD – SUAS – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social; Programa Projovem; Programa BPC (Benefício da Prestação Continuada) na Escola; PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família; Serviço de Proteção Básica ao Idoso; PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos e Contribuições e Legados de Entidades Não Governamentais; sem interrupção e em suficiente quantidade e qualidade e,

CONSIDERANDO: que os saldos existentes serão utilizados/reprogramados nas ações correspondentes aos Pisos;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação dos saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social de competência financeira do ano de 2012, referentes ao

Programa Bolsa Família; Piso de Alta Complexidade I; Piso Básico de Transição; Piso de Transição de Média Complexidade; IGD – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; IGD – SUAS – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social; Programa Projovem; Programa BPC (Benefício da Prestação Continuada) na Escola; PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família; Serviço de Proteção Básica ao Idoso; PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos e Contribuições e Legados de Entidades Não Governamentais;

Art. 2º Aprovar a Prestação de Contas referentes ao Programa Bolsa Família; Piso de Alta Complexidade I; Piso Básico de Transição; Piso de Transição de Média Complexidade; IGD – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; IGD – SUAS – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social; Programa Projovem; Programa BPC (Benefício da Prestação Continuada) na Escola; PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família; Serviço de Proteção Básica ao Idoso; PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos e Contribuições e Legados de Entidades Não Governamentais; no exercício de 2012.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 05 de abril de 2013,

Flávia Dallava Martins Jaques
Presidente do C.M.A.S.